



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi cumprimenta as Juízas que estão frequentando o Nono Curso de Formação Inicial da Enamat, presentes nesta Sessão de Julgamento: Rafaela Soares Fernandes, Renata Andrino Ançã, Renata Prado de Oliveira Simões, Valéria Lemos Fernandes Assad, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, e a Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 37240-38.1993.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Joel Muniz de Souza, Advogada: Dra. Neusa Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200540-26.1993.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Andréa Brandão de Azevedo Ferraz, Advogado: Dr. Oswaldo Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): A.C.T.H. - Assessoria e Consultoria Técnica Hospitalar Ltda., Advogada: Dra. Adriana F. F. Machado Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50540-22.1994.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Advogada: Dra. Carolina Pieroni, Agravado(s): Nivaldo Neiva Ferreira, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Blue Star Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Gessi Terezinha L. Kosmolski, Agravado(s): Dinâmica Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9340-46.1995.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Gomes Vigido, Agravado(s): Maria Auxiliadora de Paiva Dias, Advogada: Dra. Ivanilda Alves Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101740-33.1996.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Soares de Lima, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Viação Canoense S.A., Advogada: Dra. Ivonne Munhós de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164841-11.1997.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrovia



Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Pinto, Advogado: Dr. Vantuir José Tuca da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197840-57.1997.5.01.0038 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 197841-42.1997.5.01.0038, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Marianita Mascarenhas Brito Santana, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogada: Dra. Eveline Silva Bousada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197841-42.1997.5.01.0038 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 197840-57.1997.5.01.0038, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Eveline Silva Bousada, Advogada: Dra. Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Marianita Mascarenhas Brito Santana, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 305640-60.1997.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Antônio Rizzo Filho e Outra, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): Elói Pereira Fontenele, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): Sociedade Moderna de Embalagens Plásticas Ltda. - SMEP, Advogado: Dr. Benedito Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221440-24.1998.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César Ariza, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278040-90.1998.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcelo Barboza de Souza, Advogado: Dr. Súrnia Helena Lima Valentini Bertin, Agravado(s): Marte Chinese Food House Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 317340-92.1998.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Damião Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Vilma de Moraes Tardioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82940-18.1999.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miguel Vieira, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195440-86.1999.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sônia Maria Contatore Guaranyes de Almeida, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Playarte Pictures Ltda., Advogado: Dr. Jonas Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11440-35.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Agravado(s): Maria Lúcia Meschino Ferme, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): Unicard Banco Múltiplo S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cláudio Brazil Vieira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38340-69.2000.5.02.0054 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 38341-54.2000.5.02.0054, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Silva Freitas, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38341-54.2000.5.02.0054 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 38340-69.2000.5.02.0054, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): Jorge Silva Freitas, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46440-10.2000.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José dos Santos Frias, Advogada: Dra. Tania da Motta Delibi Bustamante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121340-02.2000.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nei Baldassin, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132440-06.2000.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Gerry Luís Deitos, Advogada: Dra. Rosana do Carmo Roggia Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149740-21.2000.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aluseg Esquadria de Alumínio e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Renato Marinho Ferreira, Agravado(s): Luiz Gonzaga dos Santos Dilis, Advogada: Dra. Sônia Ananias Citele Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221940-27.2000.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Catarino Reis da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): A. AD & D Comércio de Alarmes e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Dorival Formigoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2940-94.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Patrícia Pires Martins, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12440-29.2001.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telasa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Claudineide de Sena Lima, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Agravado(s): Procenge Alagoas Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Gilson Teodoro da Silva, Agravado(s): Infoco - Cooperativa de Trabalho de Técnicos de Informação, Advogado: Dr. Nierte Maria Oliveira, Agravado(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Trevisoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22342-18.2001.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Dalliana Waleska Fernandes de Pinho, Agravado(s): Izadete Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37340-97.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clarice de Fátima Taborda Wormsbecker, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51340-59.2001.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concal Construtora Conde Caldas Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Elizabeth Santiago Guimarães, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66940-08.2001.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Almir Rodriguez Alves, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Nuvital Nutrientes S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76940-07.2001.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Melhoramentos de São Paulo, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Monzani, Agravado(s): Marcelo dos Santos Raimundo, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103740-93.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ricardo Vidal Garcia, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103840-48.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Paulo Camargo Umbria, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108140-74.2001.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Álvaro Gomes de Lima, Advogado: Dr. José Augusto Bezerra C. Neto, Agravado(s): Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos S/C Ltda., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 157640-27.2001.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gibraltar Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Adriana Hack, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): Prudential Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172140-48.2001.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Prado dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185140-71.2001.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Afins do Estado do Rio de Janeiro - SINDIREFEIÇÕES/RJ, Advogada: Dra. Erika Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195440-83.2001.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Marcos Cândido da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211840-95.2001.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sipcam Agro S.A., Advogada: Dra. Shirley Rosemary Durante de Moura, Agravado(s): Luiz Alves, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243140-82.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa Nosso Banco, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2322440-66.2001.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Martins de Almeida, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nelson Antônio Zarnicinski, Advogado: Dr. Paulo Ivan Lorentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11940-25.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Luíza de Mattos Fiore, Advogada: Dra. Júlia Romano Corrêa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdete Matera Fischer Ribeiro, Advogada: Dra. Aparecida Balbina de Paiva Barsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22540-88.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 22541-73.2002.5.09.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clube Curitibano, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Agravado(s): Espólio de Julio César Rodrigues Zangari, Advogado: Dr. Adoniran Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22541-73.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 22540-88.2002.5.09.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Julio César Rodrigues Zangari, Advogado: Dr. Adoniran Pedroso de Oliveira, Agravado(s): Clube Curitibano, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46840-55.2002.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Jussara Ione dos Santos Thomaz, Advogado: Dr. Manoel Marcelo Camargo de Laet, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, Advogado: Dr. Umberto Squillaci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46940-50.2002.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos César Pitanga de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52340-54.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adamastor de Souza e Outros, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônís Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo da Fundação Petrobras de Seguridade Social, em razão do desprovimento do Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 56540-37.2002.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): José Cláudio Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Eluciana Carla Ody, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65240-13.2002.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): Pedro Sebastião Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65240-75.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Nickelle Dornelles, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65640-25.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Márcia Cristina Zago Novaretti, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67141-66.2002.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): José Alves Barra Nova, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72840-21.2002.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cicero Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sanches Pitangueiras Transportes Ltda., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): José Antônio Sanchez e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo Pfäifer, Agravado(s): Julinda Luzia Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92940-59.2002.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Agravado(s): Cristina Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96240-84.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Augusto de Souza, Advogado: Dr. Walter Camilo de Júlio, Agravado(s): São Paulo



Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100940-26.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): José Eduardo Garcez, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109740-83.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro Paulo de Souza, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise acerca dos descontos previdenciários e fiscais e dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 124540-45.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124840-21.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Regina Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126040-23.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Luvapa Pizzaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135440-93.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 135441-78.2002.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Juvenal Ferreira e Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135441-78.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 135440-93.2002.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juvenal Ferreira e Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136240-89.2002.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nossa Jundiá Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Marcelo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140240-31.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Moisés Elias do Nascimento, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153240-19.2002.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maria Aparecida de Lima Silva, Advogado: Dr. Luciano Garcia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156740-21.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Aparecido de Siqueira, Advogado: Dr. Fernando César Hannel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157240-27.2002.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczkowski, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Arlindo Rambo dos Santos, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165340-59.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 165341-44.2002.5.02.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto de Oliveira Taciano, Advogada: Dra. Naira Adriana Ferreira Souto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Renata Lo Bianco Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165341-44.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 165340-59.2002.5.02.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira Taciano, Advogada: Dra. Naira Adriana Ferreira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175040-32.2002.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Helena Sullivan Santana Ribeiro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195941-58.2002.5.03.0049 da 3a. Região**, corre junto com RR - 195900-91.2002.5.03.0049, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Aderbal Neves Calmeto, Advogado: Dr. Aderbal Neves Calmeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200140-38.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 200141-23.2002.5.02.0442, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco José Valente Dias, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200141-23.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 200140-38.2002.5.02.0442, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Francisco José Valente Dias, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216540-11.2002.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Aparecido Frazi e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Companhia de Transmissão de



Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226240-70.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 226241-55.2002.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Jaen Alonso, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226241-55.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 226240-70.2002.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Sérgio Jaen Alonso, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231740-10.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Araçatuba Ltda., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Roberto Alves Silva, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256840-33.2002.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Futebol Clube, Advogado: Dr. Roberto Covolo Bortoli, Agravado(s): Maria Aparecida de Souza Dias, Advogado: Dr. Michel Kalil Habr Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259840-35.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabrício Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: Dr. Fernando de Mattos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1962340-54.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Agravado(s): Marilan Novakoski, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2007840-52.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cynthia Márcia Moreira Batista, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040-71.2003.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Verônica dos Santos Camilo, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6040-85.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Edmir Pignaton, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10940-14.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional e



Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Aloisio Lopes Pereira e Outro, Advogada: Dra. Sidnéia Alves de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12840-13.2003.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ermizia Maria de Jesus, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18240-33.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Conceição de Borges Leite, Advogado: Dr. Gilberto Souza dos Santos, Agravado(s): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30940-77.2003.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Elza Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45340-57.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carla Maria da Silva Ramos, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50240-83.2003.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Grupo de Comunicação Três S.A. e Outra, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Quemel, Agravado(s): Terezinha Elias Sampaio, Advogado: Dr. Marcos Antônio Castro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59440-59.2003.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Almira da Conceição Santos, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Agravado(s): Fundação Clemente de Faria e Outro, Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65840-38.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Fernando Alvarenga, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Condomínio do Shopping Vitória, Advogado: Dr. Welber Alberto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77240-88.2003.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renato de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79440-45.2003.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - Copersucar, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Nilson Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88640-51.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Geraldo Sabino dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91240-61.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Osmaildes Duarte Mendes, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): Joclau Pinturas Eletrostática a Pó Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100340-82.2003.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 100341-67.2003.5.02.0254, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Roberto da Costa Pinto, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100341-67.2003.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 100340-82.2003.5.02.0254, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Roberto da Costa Pinto, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100540-49.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Cristiano Alvariza da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111140-18.2003.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rejane Luíza Auler de Moura, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115640-98.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Paula de Jesus Gama, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Cantina Escolar Tia Mônica Ltda. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Bello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126440-80.2003.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alexandre Meliante, Advogado: Dr. Jorge Gláucio de S. Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127740-21.2003.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marisol S.A., Advogado: Dr. Gilberto Pradi Floriani, Agravado(s): Jurema Wosgrau Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145540-60.2003.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raimundo Miranda de Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Possídio, Agravado(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 150140-63.2003.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eunice Giovanelli, Advogado: Dr. Edgard de Novaes França Neto, Agravado(s): TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Regina Aparecida Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150540-02.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150541-84.2003.5.02.0446, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unimed do Litoral Sul Paulista - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Victor Antônio Pires dos Santos, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogada: Dra. Chistiane de Godoy Alves Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150541-84.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150540-02.2003.5.02.0446, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Victor Antônio Pires dos Santos, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Unimed do Litoral Sul Paulista - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157940-22.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Cristine Paiva Luz de Campos, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Zanelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158740-42.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 158741-27.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Albérico Antônio Depizzoll, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158741-27.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 158742-12.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): Albérico Antônio Depizzoll, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158742-12.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 158741-27.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): Albérico Antônio Depizzoll, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161840-63.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Nanci Pereira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Ruben Nersessian Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162040-52.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Valdir Ferreira de Carvalho Arruda, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168940-20.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): José Nogueira Filho, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169840-26.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Almir Aparecido Machado e Outros, Advogado: Dr. José Orlando Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172640-61.2003.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): Maria do Desterro Chaves, Advogado: Dr. Carlos Washington Cronemberger Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193040-94.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Rodrigo Alan Ragnini, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196940-33.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Ribeiro do Rosário, Advogado: Dr. César Antônio do Rosário, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201640-55.2003.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solectron Brasil Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): Nanci Artemio do Prado Lemes, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205040-28.2003.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Enoc Mainardes e Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Ângela Naira Belinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242340-38.2003.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Severiano Teixeira Neto, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242440-61.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ademir Benedito dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Agravado(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268540-03.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vanilda Inês Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 282840-74.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 282841-59.2003.5.02.0074, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Financeira Alfa S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Banco Alfa S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sheila Disner dos Santos, Advogado: Dr. Fabyo Luiz



Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282841-59.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 282840-74.2003.5.02.0074, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Alfa S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sheila Disner dos Santos, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Financeira Alfa S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398140-88.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Fernando Romero Júnior, Advogado: Dr. Domingos Pellegrino Júnior, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 474140-65.2003.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Gonzaga Floriano, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Agravado(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1096846-38.2003.5.00.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Arnaldo Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Interessado(a): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1111840-86.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Rosana Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1168740-12.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oziel Lemos de Souza, Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Vijande Pedrozo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640-71.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com RR - 600-89.2004.5.02.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Francisco Jandecio de Sousa, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): ARC Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3340-74.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônia Maria da Silva Barros, Advogada: Dra. Tânia Walderez Torres, Agravado(s): Manuel José Muniz, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Agravado(s): Lanchonete Pérola do Andaraí Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6640-09.2004.5.04.0821 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 6641-91.2004.5.04.0821, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): João Jaques Silveira,



Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6641-91.2004.5.04.0821 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 6640-09.2004.5.04.0821, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Agravado(s): João Jaques Silveira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8640-92.2004.5.04.0461 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8641-77.2004.5.04.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ozires Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Alceu Almeida de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8641-77.2004.5.04.0461 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8640-92.2004.5.04.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Souza Costa, Agravado(s): Ozires Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9740-35.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): SP China Alimentação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10240-08.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmãos Mosca Ltda., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Agravado(s): Tarcísio Cândido da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11040-65.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11041-50.2004.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renaldo Conrado, Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): Elaine Cristina Geraldi Graça, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda., Agravado(s): JPNOR Engenharia Ltda., Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): SI Soluções Inovadoras Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Agravado(s): JP Serviços e Consultoria Ltda., Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 11041-50.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11040-65.2004.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Elaine Cristina Geraldi Graça, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): JP Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda., Agravado(s): JP Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Airton Garavello, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Danielle Bertuce Gonzalez, Agravado(s): JPCM Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda., Agravado(s):



JP Serviços e Consultoria Ltda., Agravado(s): JPNOR Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 11042-35.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11041-50.2004.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SI Soluções Inovadoras Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Elaine Cristina Geraldi Graça, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): JPNOR Engenharia Ltda., Agravado(s): JP Serviços e Consultoria Ltda., Agravado(s): Electric Engenharia Ltda., Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda., Agravado(s): Reinaldo Conrado, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Danielle Bertuce Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 11043-20.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11041-50.2004.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JP Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Jailton Pinheiro de Souza, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda., Agravado(s): SI Soluções Inovadoras Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Agravado(s): Reinaldo Conrado, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Danielle Bertuce Gonzalez, Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): JPNOR Engenharia Ltda., Agravado(s): Elaine Cristina Geraldi Graça, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): Electric Engenharia Ltda., Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11044-05.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11042-35.2004.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): SI Soluções Inovadoras Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Reinaldo Conrado, Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): JPNOR Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Moreno Carvalho, Agravado(s): JP Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Roveroni Rudge Carlini, Agravado(s): Elaine Cristina Geraldi Graça, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): Electric Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): Electric Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Marques Ribeiro, Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21840-60.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Elias Eloy Pires, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27840-44.2004.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amarildo de Vargas, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32141-94.2004.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Barralcool - Açúcar e Álcool Ltda., Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Genildo Correia Soares, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): Condomínio Rural de Barra do Bugres Moacir Sansão e Outros, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33140-38.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederal Rio Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Denise de Almeida Guimarães, Agravado(s): Algeidir Silva Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Meireles Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33140-33.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 33141-18.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Bartolomeu Neres Santiago, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33141-18.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 33140-33.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Bartolomeu Neres Santiago, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. José Napoleão Gatti Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37940-45.2004.5.03.0003 da 3a. Região**, corre junto com RR - 37900-63.2004.5.03.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espólio de Zico Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Rafael Tallarico, Agravado(s): Viação Globo Ltda., Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52041-48.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neusa Maria Lugi, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52140-64.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goden - Comercial e Administradora de Bingos Ltda., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): Carlos Alberto Campos da Silva, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54940-51.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemon Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): Antônio Claudionor Mota, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): JLJ Telefonia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57640-55.2004.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adelson de Souza, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Condomínio Edifício Royal Garden, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Sul América Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59640-69.2004.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Domingos Serrati, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64140-**



41.2004.5.05.0001 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 64141-26.2004.5.05.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Aurélio Vulcão da Silva, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 64141-26.2004.5.05.0001 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 64140-41.2004.5.05.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): Marcos Aurélio Vulcão da Silva, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 65540-98.2004.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Valdir Minsoni, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65840-24.2004.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aldo Massaharu Kikuti, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Charles Fernando Schroeder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69940-70.2004.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): José Valmir Moraes de Souza, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71340-35.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, Advogado: Dr. Carlos Alberto Umbelino de Oliveira, Agravado(s): Fernando Loureiro Pinto da Silva Filho, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73040-46.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 73041-31.2004.5.01.0026, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Dra. Danielle Mulinari Moraes Costa, Agravado(s): Darlan de Oliveira Reis, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73041-31.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 73040-46.2004.5.01.0026, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): Darlan de Oliveira Reis, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79440-43.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): João Batista Dutra, Advogado: Dr. Valtencir Piccolo Sombini, Agravado(s): Criogen - Criogenia Ltda., Agravado(s): Techgás Indústria de Tanques e Equipamentos para Gases Ltda. (Maria Lúcia dos Santos), Agravado(s): Valter Gouveia Franco, Agravado(s): Marly Helena Vespoli Martello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81840-93.2004.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Marcos Ferreira, Advogado: Dr. Donato Henrique da Silva, Agravado(s): Sanofi



Synthelabo Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Roseneide Araújo Pinheiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85040-91.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Geraldo Gavazza Pedroni, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88340-88.2004.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Dra. Ramiris Ferreira, Agravado(s): João Otávio dos Santos, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92240-73.2004.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Agravado(s): Ivone Proença Gomes, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97640-10.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Rosângela Mardegan, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Gaio, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99940-67.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Paulo Carvalho Soares, Advogado: Dr. Anísio Pinheiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102140-85.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Rouge Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108140-39.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Agravado(s): João Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Lucile Ramos Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111940-14.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comércio e Representações Capixaba Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): Genadir Silvestre, Advogado: Dr. Lauro Adyr Marino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114740-29.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravado(s): Isaura Jesus de Matos, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza Calaça, Agravado(s): Centauro - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114840-34.2004.5.01.0065 da 1a. Região**, corre junto com AIRR -



114841-19.2004.5.01.0065, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Agravado(s): Marta Helena dos Santos Soares, Advogado: Dr. Alessandro Santos Pinto, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114841-19.2004.5.01.0065 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 114840-34.2004.5.01.0065, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): Marta Helena dos Santos Soares, Advogado: Dr. Alessandro Santos Pinto, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115340-78.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Jurgen Rudi Müller, Advogado: Dr. Geraldo Marim Videira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Roberto Pessoa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115740-89.2004.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Agravado(s): João Paulo França Peixoto, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120640-55.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dalmir Wilson Anfrísio, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121140-42.2004.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arlene Maria de Sousa Almeida, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122240-63.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Márcio Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125540-41.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Teresina Briskiewicz, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125740-17.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 125741-02.2004.5.15.0088, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilma Miranda de Sales Corrêa, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125741-02.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 125740-17.2004.5.15.0088, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): Wilma Miranda de Sales Corrêa, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138840-16.2004.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Levi Lima de Souza, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Petroísa Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139040-19.2004.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Murtrans Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Cássia Valezim, Agravado(s): GPT - Participações Empreendimentos Comerciais Ltda. e Outro, Agravado(s): Eraldo de Souza, Advogado: Dr. Cícero Libório de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140740-30.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda., Advogado: Dr. Edson Roberto da Silva, Agravado(s): Daniel José Dourado, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho do Brasil - Brascoop, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima Filho, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais - Coopsem, Advogada: Dra. Gisele Nordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141640-51.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Ângela Sylvan Ferri, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146940-75.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Marco Antônio de Souza Campello, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147940-54.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): José Alves Pereira, Advogado: Dr. João Reus Biasi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso-Sindsprev, Advogado: Dr. Targus Rigon Weska, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por ilegitimidade de parte. **Processo: AIRR - 148340-27.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecida Maqueia César, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Maxmix Comercial Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Vedovelli Alonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158040-31.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kiome Shibao, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158640-52.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Colégio Salesiano São José, Advogado: Dr. Osvaldo Reis Arouca Neto, Agravado(s): Paulo Lopes, Advogada: Dra. Juliana Cristina de Araújo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159140-27.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luiz Antônio Pratali, Advogado: Dr. Dawson Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162340-52.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ruy César Almeida Dantas, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Agravado(s): Sonda do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173240-16.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Global Ltda., Advogado: Dr. Marcos André Pereira da Silva, Agravado(s): Antônio Luiz Pereira Viana, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite, Agravado(s): Calçados Clóvis Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174740-89.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Darlan Calmon Braga, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178940-49.2004.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 178941-34.2004.5.06.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Advogado: Dr. George Esteves de Souza Gomes, Agravado(s): Rogério Álvares Camello, Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178941-34.2004.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 178940-49.2004.5.06.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Rogério Álvares Camello, Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Agravado(s): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Advogado: Dr. George Esteves de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181840-15.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Maria Lúcia Nunes de Almeida, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182140-84.2004.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Labogen S.A. - Química Fina e Biotecnologia, Advogado: Dr. Aline Cristina Teixeira, Agravado(s): Josiane Aparecida Clauss, Advogado: Dr. Wagner Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197540-02.2004.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Frehlich, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205340-43.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Michael Jack Ktisti, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207840-38.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Salomão Pontes Athias Júnior, Advogado: Dr. Miguel Almeida de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226240-31.2004.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Espólio de Alívio Linares, Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira, Agravado(s): L A Ferreira Peças - ME, Advogado: Dr. Daniel Batista de Aguiar, Agravado(s): Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229340-76.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Rosana Aparecida de Pietro, Advogado: Dr. Margareth Batista Silva Carminati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1140-34.2005.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gabriel Barcellos Dehan, Advogada: Dra. Luciana Trindade de Almeida, Agravado(s): Derli Wrasse Dias, Advogado: Dr. Francisco Dirceu Bissacotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1140-74.2005.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Moura dos Santos Menezes e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Danielle Ferreira Glielmo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2240-04.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Salomão Antônio da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Agravado(s): Empresa de Transporte Rio Manso Ltda., Advogado: Dr. Igor Júnior Brun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2640-70.2005.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Marcionilo da Silva, Advogado: Dr. Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9740-23.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Agravado(s): Marcondes Mendes Gerônimo, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10740-44.2005.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joaquim Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Doris Rosário Bertoli Martinez A. Castro, Agravado(s): Marina Catani de Barros, Advogado: Dr. Durval de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11140-02.2005.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Rubens Donizzeti Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16440-09.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Magela Roberto, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social -



Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18940-65.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Cosme Rodrigues Cardoso, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24140-82.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Dias Sales, Advogada: Dra. Ginna Isabel Rodrigues Veras, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24540-11.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osmar Furlan, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Aga S.A., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28140-86.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dercy Paulo da Costa, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Agravado(s): Soldier Segurança S.A. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28940-60.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marinalva Isabel Rayol da Costa, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30440-59.2005.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eraldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Clássica Indústria de Telhas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33240-64.2005.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Júlio Cristovão Dantas, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33740-56.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carricone Vignoli, Agravado(s): Edionei Vasques da Cunha, Advogado: Dr. Adroaldo J. Dall'Agnol, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34040-43.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Pedro Alves Tavares, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35540-74.2005.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Advogado: Dr. Aluisio Lundgren Correa Regis, Agravado(s): Maria das Neves Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40240-22.2005.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laginha Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45340-36.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Cravalho, Agravado(s): Eremita Bastos Neiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49240-18.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com RR - 49200-36.2005.5.02.0384, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Walter Júnior Montagnoli, Advogado: Dr. Simone Fontão dos Reis, Agravado(s): AK Serviços de Vendas e Credenciamento e Outro, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49440-64.2005.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Missões - Sicredi Missões, Advogado: Dr. Cleonice de Fátima Mânica, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50340-71.2005.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Breno Amaral Machado, Advogado: Dr. Nívea F. Lima Machado, Agravado(s): Fort Dodge Saúde Animal Ltda., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Serviços - Cooperpro, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Guedes de Oliveira Cesar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da suspeição superveniente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, determinou a redistribuição dos autos no âmbito da Oitava Turma. **Processo: AIRR - 52740-14.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Amauri Machado Pacheco e Outros, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53240-64.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Agravado(s): Valdemir Prezzott, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60340-13.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60341-95.2005.5.03.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemig, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Antônio Lopes



Vassalo, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60341-95.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60340-13.2005.5.03.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Lopes Vassalo, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemig, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60740-77.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Panificadora São João Ltda., Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo, Agravado(s): José Maria de Almeida Silva, Advogado: Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62140-60.2005.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Rosa Nunes, Advogado: Dr. Celso José Gnoatto, Agravado(s): Portserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62440-46.2005.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piauí - Sindimina, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65540-11.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com RR - 65500-29.2005.5.17.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): Ângela Maria Malek Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65740-39.2005.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos Leal Szczepanski Júnior, Agravado(s): Michael Steffen Eugênio, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65740-48.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lisiane Cardoso, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68140-81.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. Luciano Cezar Bezerra de Araújo, Agravado(s): Antônia Alves da Silva, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Amazonas - Codescoop/Ama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68740-87.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 68741-72.2005.5.04.0231, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Felipe Serra, Agravado(s): Luís de Jesus Sarmento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68741-72.2005.5.04.0231**



da 4a. Região, corre junto com AIRR - 68740-87.2005.5.04.0231, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís de Jesus Sarmiento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69340-23.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. José Maurício Gomes, Agravado(s): Capotauto Comércio e Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69540-65.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Bernardo Alves, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Icatu Hartford Seguros S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70040-81.2005.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial Drugstore Ltda., Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): Romero Márcio de Lima, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): Comercial Areias de Souza Ltda., Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77140-15.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciana Aparecida de Almeida, Advogada: Dra. Marli Marques, Agravado(s): Els Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Joel Pereira de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80140-78.2005.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER, Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Agravado(s): Elias Queiroz de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81040-91.2005.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen e Região, Advogada: Dra. Jane Manfrin de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82940-07.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Gilberto Pastre, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): Rápido Luxo Campinas Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Machado Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87140-08.2005.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celulose Irani S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): Maria Rosa da Silva Martins e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101440-95.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salomé de Carvalho Trapaga, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111540-22.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arnaldo Manoel Soares, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112440-66.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Inaldo da Costa, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113840-15.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carbox Indústria e Comércio de Materiais de Escritório Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Paula Michalaros, Advogado: Dr. Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114740-36.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Cruz das Palmeiras, Advogado: Dr. Antônio Decomedes Baptista, Agravado(s): Dorli da Silva Ramos, Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122840-57.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Acelino Lino Duarte Pinheiro, Advogado: Dr. Cláudio Stábile Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123840-60.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Ovídio Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Fratelli Vita Bebidas S.A., Advogado: Dr. Bruno Barbosa Comarella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126740-79.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Rute de Cássia Lima Oliveira, Advogada: Dra. Grace Luciane Eufrasio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132940-45.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com RR - 132900-63.2005.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Maria Lourdes Adams Dias, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133840-71.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Jadson Rodrigo dos Santos Groppo, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133940-05.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Afonso Burgos e Outros, Advogada: Dra. Emília Borges, Advogado: Dr. Marcos Melo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134940-41.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): Izabel Ayako Shirakashi Sampaio, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147640-78.2005.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Fábio Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria do Socorro Zacarias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 163140-81.2005.5.08.0005 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 163141-66.2005.5.08.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Adevaldo Ramos de Lima e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163141-66.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 163140-81.2005.5.08.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Klebson Tinôco Araújo, Agravado(s): Adevaldo Ramos de Lima e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167340-48.2005.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ilse Ávila Machado, Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Agravado(s): Maria José Ribeiro Avelar, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Agravado(s): Photo Studio Minas Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167740-68.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabrai Sociedade Brasileira de Ensino Superior Ltda., Advogada: Dra. Virgínia Maria Magalhães Rodrigues, Agravado(s): Márcio Francisco Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171640-40.2005.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 171641-25.2005.5.09.0513, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): Gláucia Cristina Chiararia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171641-25.2005.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 171640-40.2005.5.09.0513, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): Gláucia Cristina Chiararia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187740-84.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonardo Vieira Cavalcante, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): C & A Modas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200940-97.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Reis de Albuquerque, Agravado(s): Diversões de Vídeo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218640-80.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Jorge Luiz Soares Bertolly, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219940-65.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): José Vilmar de Lima, Advogada: Dra. Áurea Altenhofen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223440-45.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Cleuza dos Passos Almeida, Advogada: Dra. Mariana Aparecida Gonçalves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229540-08.2005.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Breno Portela Amorim, Agravado(s): Korpus Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Cavalcanti, Agravado(s): Alberto Braga Coelho, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 252940-71.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): João Batista Alves Damasceno, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289140-71.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dario Vieira Dias e Outros, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Com efeito, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 301540-17.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sueli Pezzin, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): Instituto Educacional Somos Ltda., Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323440-59.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Mirella Parada Martins, Agravado(s): Iolan Pinheiro Silva, Advogado: Dr. Arnaud Guedes de Paiva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370840-53.2005.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 370841-38.2005.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koch Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Agravado(s): Jorge da Rosa Mendonça, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Agravado(s): Alston Elec S.A., Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370841-38.2005.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 370840-53.2005.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Agravado(s): Jorge da Rosa Mendonça, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Agravado(s): Koch Metalúrgica S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 510440-42.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 510441-27.2005.5.09.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Franco de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Sidney Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 510441-27.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 510440-42.2005.5.09.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Sidney Martins, Agravado(s): João Franco de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Gelenski Neto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1065240-**



36.2005.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Comercial do Paraná, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s): Mariléia das Graças Patrício, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1083740-47.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Silvana Horne de Albuquerque, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1825940-71.2005.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Naide Mota da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5124540-21.2005.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9102040-27.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Ceopar - Centro Otorrinolaringológico do Paraná S/S, Advogado: Dr. Max Hercílio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1440-03.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lígia Maria Russo Brugioni Carrera, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Proença Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5940-91.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 5942-61.2006.5.03.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Harlênio Lúcio Campos, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5941-76.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 5940-91.2006.5.03.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Harlênio Lúcio Campos, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5942-61.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 5940-91.2006.5.03.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Harlênio Lúcio



Campos, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12140-27.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Joel Alencastro Veiga, Agravado(s): Geni Canedo Ferreira, Advogado: Dr. Cássio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15140-69.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 15141-54.2006.5.15.0051, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Capital Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Florisvaldo Cesar Bettio, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15141-54.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 15140-69.2006.5.15.0051, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Florisvaldo Cesar Bettio, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16340-18.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marília Almeida Vieira, Agravado(s): Jurandir Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17240-29.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clínica Pinel S.A., Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - Sіндеess, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17540-46.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Bezerra de Andrade, Agravado(s): Cotonificio Capibaribe S.A., Advogado: Dr. José Roberto Catanho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24540-74.2006.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): Francisco Rosa Filho, Advogado: Dr. Gilberto Pinheiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25540-59.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Elizete Lúcia Alves Pereira, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25640-42.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transcol Transportes e Construções Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Martins de Almeida, Agravado(s): Luciano Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27140-55.2006.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Agravado(s): Graça Maria Aires Montini, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Aidar e Silva, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne,



Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32640-91.2006.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ruiz Rodrigues, Agravado(s): Maristela Barrida Meira, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34140-24.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34141-09.2006.5.15.0126, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transcarlos Transportadora Carlos Ltda., Advogado: Dr. Neliton Antônio Bastos, Agravado(s): Francisco Charles Santos Pedrosa, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Cristiane Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34141-09.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34140-24.2006.5.15.0126, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Francisco Charles Santos Pedrosa, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Agravado(s): Transcarlos Transportadora Carlos Ltda., Advogado: Dr. Neliton Antônio Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39640-95.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Ivo de Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43440-83.2006.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Agravado(s): Relton Santos Ramos, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50940-24.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Aparecida Souza de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues Britto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Beneficiamento de Lixo da Região Metropolitana da Grande Vitória - Sindilixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55040-49.2006.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tnl Contax S.A., Advogado: Dr. Juliana Elias Tavares, Agravado(s): Marcelo Moura de Araújo, Advogada: Dra. Denise Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57740-64.2006.5.03.0011 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 57741-49.2006.5.03.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Eliana Dias dos Santos, Advogado: Dr. Gil Jésus Vale de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57741-49.2006.5.03.0011 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 57740-64.2006.5.03.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Eliana Dias dos Santos, Advogado: Dr. Gil Jésus Vale de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58740-88.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diana



Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63740-40.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, corre junto com RR - 63785-44.2006.5.12.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agostinho Luiz Schiochetti, Advogada: Dra. Juliana Müller, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63940-55.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): The Palace Empreendimentos e Refeições, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68140-44.2006.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Guttemberg Alves e Silva, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70340-91.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dalton Laurentino Rafael, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71640-40.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vitor Effori, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Com efeito, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 76540-47.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, corre junto com RR - 76500-65.2006.5.15.0128, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Iracemápolis, Advogado: Dr. Araceli Sass Pedroso, Agravado(s): Eronides José de Lima, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Município diante da decisão proferida no Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 80440-38.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Broadway Artes e Lanches Ltda., Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83640-96.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com RR - 83600-17.2006.5.15.0049, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aderson Alves do Amaral Júnior, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari



Rivato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86740-44.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Nippo Lanches Ltda. - ME, Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90140-02.2006.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Alberto Silva Amorim, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94140-14.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96940-43.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Flaviomar Rodrigues Baqueiro, Advogada: Dra. Maria do Carmo Santos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98640-81.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João Paulo Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102440-64.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, corre junto com RR - 102400-82.2006.5.02.0008, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sercom S.A., Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Agravado(s): Daniela Santos de Jesus, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105540-79.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pizzaria Coli Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Mohallem, Agravado(s): Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcos Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107140-81.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108840-31.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110940-03.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dubuit Color Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): Alain Fabrice Bulfon, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115840-25.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com RR - 115800-43.2006.5.17.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciléia Carlini de Santana, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - Aebes, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118040-10.2006.5.18.0161 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 118041-92.2006.5.18.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Nunes de Andrade e Outra, Advogado: Dr. Néelson Borges de Almeida, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118041-92.2006.5.18.0161 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 118040-10.2006.5.18.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): Sebastião Nunes de Andrade e Outra, Advogado: Dr. Néelson Borges de Almeida, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122740-10.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josmelinda Alves Vieira Poersch, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Agravado(s): Márcia Soares Silva, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, Agravado(s): CESPLAN - Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Persch Holzbach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124140-23.2006.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Lummus Andrômeda, Advogada: Dra. Deise Yokoyama, Agravado(s): Cherne Araújo Serafim, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128940-80.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, corre junto com RR - 128900-98.2006.5.06.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Djalma Carneiro Mesquita, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Antônio Valdir Ubeda Lamera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130640-59.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento, Advogada: Dra. Gladis



Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Rogério Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154140-75.2006.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Andruccioli Rodrigues, Advogado: Dr. Joanielson Barbosa dos Santos, Agravado(s): Aparecido Rufino da Silva, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): CLR - Indústria, Comércio de Bicicletas e Equipamentos Ltda. - ME, Agravado(s): Rodrigues e Mantinhon - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160440-47.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teletarget - Sistemas de Telemarketing Ltda., Advogada: Dra. Maria Regina G. M. Pillon, Agravado(s): Ednilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165240-66.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fertilizantes Mitsui S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Agravado(s): Maria Lúcia Braido, Advogado: Dr. Danilo Costa Donzeli, Agravado(s): Mensa Restaurantes de Coletividade Ltda., Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Agravado(s): Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda., Advogado: Dr. José Carlos de Paiva Cardillo, Agravado(s): Phelps Dodge Brasil Ltda., Advogado: Dr. Laércio de Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171640-31.2006.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Eduardo Pedreira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Faculdades Católicas - Sociedade Civil Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175741-27.2006.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Paulo André de Araújo Bezerra, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192240-56.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, corre junto com RR - 192200-74.2006.5.18.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): Ivanildo Santos, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogada: Dra. Margareth Estrela Humbelino, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192840-29.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sercom S.A., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Meire Elen dos Santos Silva, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210840-27.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Burger & Grill Lanches Ltda., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 211740-14.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arlindo Francisco de Freitas, Advogada: Dra. Débora Romano de Alvarenga Freire, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344840-69.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 344841-54.2006.5.02.0086, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Lucas Pereira de Sousa, Advogado: Dr. José Airton Reis, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Priscila Ana West, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344841-54.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 344840-69.2006.5.02.0086, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): Lucas Pereira de Sousa, Advogado: Dr. José Airton Reis, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Priscila Ana West, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 404940-02.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Rascal Alameda Santos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 429440-38.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lairto Pedroso, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441140-90.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Waldir de Andrade Penna, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 447740-36.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com RR - 447700-54.2006.5.02.0085, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Globosat Programadora Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Mega Marcus Eli & Gustavo Associados Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): Priscila Silva Alves e Outra, Advogado: Dr. Nélia Margarida Michelin Fasanella, Agravado(s): Mais Filmes Ltda., Advogado: Dr. Roberto Carlos Mafini, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721040-04.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com RR - 721000-22.2006.5.09.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maritza Rejane Prado, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804840-55.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): Serviços de Instalação de TV por Assinatura Ltda. - Sita, Agravado(s):



Marco Antônio de Alcantara Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2068140-23.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2068141-08.2006.5.09.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio Conjunto Residencial Cassiopéia II, Advogado: Dr. Márcia Ferrari Werneck Andrade, Agravado(s): Vagner José Giigolete, Advogado: Dr. Guilherme Tomizawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2068141-08.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2068140-23.2006.5.09.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vagner José Giigolete, Advogado: Dr. Guilherme Tomizawa, Agravado(s): Condomínio Conjunto Residencial Cassiopéia II, Advogado: Dr. Márcia Ferrari Werneck Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10040-38.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Simões Ferreira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho do Porto Organizado de Santos - OGMO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14740-52.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo - Sindicato dos Securitários de São Paulo, Advogado: Dr. José Jadir dos Santos, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Seguros Privados, e de Capitalização, e de Agentes Autônomos de Seguros Privados, e de Crédito, e em Empresas e Entidades de Previdência Privada Aberta e Fechada, e em Clubes de Seguros, e em Administradoras e Promotoras de Seguros, e em Empresas na Área de Seguros, e em Empresas de Regulação de Sinistros, e em Empresas de Execução de Vistorias Prévias, e em Empresas de Inspeção de Riscos de Seguros no Município de Ribeirão Preto, Advogado: Dr. Cláudia Quintão Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Jadir dos Santos, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 15840-78.2007.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Brenda Lheila Silva Fernandes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17940-40.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Karen Melo Brandão Assis, Agravado(s): Elói de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Epitácio de Oliveira Marques Filho, Agravado(s): Six Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22440-44.2007.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Carambeí, Advogada: Dra. Margarida Leoni Dahne, Agravado(s): Sidney José Caetano, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22440-52.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Ednei Carlos da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23640-**



63.2007.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleide Maria Aragão, Advogado: Dr. Pablo Malheiros da Cunha Frota, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Agravado(s): Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26840-69.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Gilson Souza de Almeida, Advogado: Dr. Israel Sousa Castro, Agravado(s): Atlântida Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28740-49.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Valery Vilaverde Lazzarotto, Agravado(s): Moacir do Espírito Santo Cardozo, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Vigilância Antares Ltda., Agravado(s): Recreio Cruzeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37140-69.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com RR - 37100-87.2007.5.02.0090, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rodney Paulino Trofino, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37940-05.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mário César Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42540-51.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Willames de Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Maria José de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45640-53.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): José Ricardo, Advogado: Dr. Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45740-56.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fináustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Sérgio Dias dos Passos, Advogado: Dr. Rogério Capeletto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48040-40.2007.5.09.0665 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 48041-25.2007.5.09.0665, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Jocilmara Zuber Lechiv, Advogada: Dra. Mariana Silva



Marquezani, Agravado(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. João Roberto Chociai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48041-25.2007.5.09.0665 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 48040-40.2007.5.09.0665, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jocilmara Zuber Lechiv, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade: i) conceder à Reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT; e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48940-48.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Nerli Alberto Piveta, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, deu provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 49840-92.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiação de Seda Bratac S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Maria Lúcia da Silva Balbi, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52340-02.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Agravado(s): Antônio Cardoso Braga, Advogada: Dra. Sônia Maria Garcia Ormo, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55640-70.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Carlos Pinto Madureira, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56340-48.2007.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Leandro Menezes Lima, Advogado: Dr. Aristóteles Araújo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65340-68.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Solange de Araújo Sant' Anna de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66240-46.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Constante Balardin, Advogado: Dr. Graziela Cardoso Vanin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, deu provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 67640-79.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriana Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Marcos Lucas dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Antônio Dantas Carreiro,



Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82240-48.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): Panificadora e Confeitaria Flor do Macedo Ltda., Advogada: Dra. Mirian Liviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85040-87.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Cláudia Machado Villela, Advogado: Dr. Vanessa Perez Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87940-49.2007.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nicácio Bernardo de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): Lumi Jóias Ltda (Cristarn), Advogado: Dr. José Maurício de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88140-86.2007.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Joaquim Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Adriano Vitor de Sá, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93440-79.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Siqueira, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): Maria Madalena Campos Siqueira, Advogado: Dr. Guilherme C. Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96540-12.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): Célio Augusto Braga, Advogado: Dr. Durval F. Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100140-52.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Valério de Freitas Mendes, Agravado(s): Porta Jóia Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 108740-92.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Erivaldo dos Santos Cassiano, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113340-30.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Cacilda Gatti Alves, Agravado(s): Rogerio Vimieiro, Advogado: Dr. Ermany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115940-85.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Agravado(s): Espólio de Lauro Augusto Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125940-50.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 125941-35.2007.5.04.0015, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Cristina de Mendonça Pereira, Advogado: Dr. Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125941-35.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 125940-50.2007.5.04.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Maria Cristina de Mendonça Pereira, Advogado: Dr. Gilson Jauri Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126240-37.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 126241-22.2007.5.09.0673, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andréa Bacarin Maia, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126241-22.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 126240-37.2007.5.09.0673, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Virginia Maria Dalla Flora, Agravado(s): Andréa Bacarin Maia, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128040-08.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telmo Wurdig Júnior, Advogado: Dr. José Ricardo Caetano Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130240-48.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): Maria Inês Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Ademar Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132640-55.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Preçolândia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Rogério Marcus Zakka, Agravado(s): Luísa Fonseca de Magalhães Stramaro, Advogada: Dra. Patrícia Pereira Bernabé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135540-70.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato das Indústrias de Tecelagem de Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré - Sinditec, Advogado: Dr. Marcelo Fiorani, Agravado(s): Tecelagem Profio Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143840-92.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Centro de Formação de Condutores Ebenezer Ltda., Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Agravado(s): Antônio Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148240-30.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Joni Luciano Schorn, Advogada: Dra. Maria Lúcia Muniz Couto, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168940-**



34.2007.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itá Peças Para Veículos Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Evaldo Sanoani, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172340-90.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Maria Auxiliadora Cirino, Advogado: Dr. Diogo Pignataro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188340-85.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Noel Gonzaga, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Frango Seva Ltda., Advogado: Dr. Cássio Lisandro Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189040-80.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Agrícola Colombo, Advogado: Dr. Altamiro João Damiano, Agravado(s): Torquato Dias Guimarães, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226140-88.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Maria Angélica Tavares Petter, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 279940-97.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): Arlei Antônio Rasquinha, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Agravado(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Dr. Taís Ester Bergmann Heilmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1740-69.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Presidente Antônio Carlos - Fupac, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Jhonathann Wolff Santos, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Rafael Santana Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Gusmão Dias Svizzero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3940-50.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Dagma de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4440-32.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): Júlio César Euzébio Alves, Advogado: Dr. Tamy Henrique Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8240-16.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Agravado(s): Daniel de Freitas Dorneles, Advogado: Dr. José Edson Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21040-42.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): Sponchiado Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Agravado(s): Vadisnei Ricaldi Alves, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Agravado(s): Jovean Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21840-36.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Severino Justino dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Agravado(s): Condomínio Edifício Lancaster Masion, Advogado: Dr. Décio Seiji Fujita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25340-18.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): Ivonete de Fátima Furtuoso Ferreira - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27240-13.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José da Costa Machado, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29240-33.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Agravado(s): Emilícia Magaine Pestile, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30740-88.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Cleusa das Graças de Souza e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35140-65.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dissenha S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Tonin Fronczak, Agravado(s): Claromiro Bueno dos Santos, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Agravado(s): Maria Helena Buch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35640-60.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auto Forjas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Agravado(s): Cláudio Alves da Silva, Advogada: Dra. Neura Maria de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50840-03.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 50841-85.2008.5.03.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cava - Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira Campos, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50841-85.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 50840-03.2008.5.03.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira Campos, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Cava - Caixa Vicente de Araújo do Grupo



Mercantil do Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56840-94.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nardini Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Agravado(s): Manoel Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58140-09.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Alessandro Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59440-81.2008.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bema Indústria Mecânica Ltda., Advogada: Dra. Gisele Cristina Dias Brandão, Agravado(s): Elias Catarino da Costa, Advogado: Dr. Daniel Baião Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65540-90.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogada: Dra. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Fernanda Soares do Nascimento Dias, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67740-43.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emive Patrulha 24 Horas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Eder Losangelo dos Santos, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69940-81.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Nilton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71840-65.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Celso Renato Moreira, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74240-40.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Odinilson Ignácio, Advogada: Dra. Maria José Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75140-07.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Assu, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Francisco de Assis Lopes e Outros, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89040-16.2008.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Sam Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): Lenildo da Silva Santos, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95140-55.2008.5.21.0007 da**



21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Laíse Cristina de Araújo Lacerda, Agravado(s): Rogério Mendes Diniz, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97240-44.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Agravado(s): Alexandre Hall Barros, Advogado: Dr. Nilton Donizete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97340-97.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antônio Sérgio Portugal dos Santos, Advogado: Dr. Édson Sebastião Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98540-06.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Eli Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105640-50.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo do Carmo Barbosa, Agravado(s): Wesley de Mello Leão, Advogado: Dr. Denise Victory Dionísio da Silva Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117140-80.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 117141-65.2008.5.24.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Bernadete Fleitas, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117141-65.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 117140-80.2008.5.24.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Bernadete Fleitas, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122640-98.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Caroline Alcântara, Agravado(s): Joselinda Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123040-92.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Francisco das Chagas Simplicio e Outra, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123040-44.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Graciely Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Machado, Agravado(s): Drogaria SL Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123940-65.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Francisco Pinto Filho, Advogado: Dr. Valmir José de Souza,



Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132340-77.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): Sara Angélica da Silva, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150040-70.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 150041-55.2008.5.09.0411, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): Gilberto Cândido Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Tsugui Tanizaki, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Eversson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150041-55.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 150040-70.2008.5.09.0411, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): Gilberto Cândido Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Tsugui Tanizaki, Agravado(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165040-05.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Dênio Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174440-33.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Dr. Leonardo Palilot Villar de Mello, Agravado(s): Emerson Moreira de Araújo, Advogado: Dr. Victor Teixeira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260140-59.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Rosimeire de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 276940-64.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 276941-49.2008.5.09.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Antônio da Silva Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Airton Passos de Souza, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. Denise Canova, Agravado(s): Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Davis Kung Bruel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276941-49.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 276940-64.2008.5.09.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. Denise Canova, Agravado(s): José Antônio da Silva Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Airton



Passos de Souza, Agravado(s): Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Davis Kung Bruel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9140-41.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manchester Tubos e Perfilados S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Wellington Gomes de Castro, Advogado: Dr. Carlos Javet Braga Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33140-46.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Santa Cruz, Advogado: Dr. Leonardo Palilot Villar de Mello, Agravado(s): Luzinete Pereira de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35340-16.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda., Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Agravado(s): José Luiz Martins de Almeida, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41840-48.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitr, Advogado: Dr. Atila Rodrigues, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Fábio Pires de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo de Melo Domingos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48940-19.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48941-04.2009.5.03.0148, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Probank S.A., Advogada: Dra. Ana Laura Gontijo Malard, Agravado(s): Robson Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48941-04.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48940-19.2009.5.03.0148, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Robson Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): Probank S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82340-33.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): José Eduardo Sobral Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Leonardo Teixeira Ogando, Agravado(s): Provir Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Paulo Sérgio da Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-63.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 508985-76.2006.5.12.0018, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio



Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): João Adolfo Schulter, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 716-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilson Nazário, Advogado: Dr. Samira Hachem, Agravado(s): Carbonífera Metropolitana S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-43.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Renato de Andrade Sodré, Advogada: Dra. Solange Monteiro Prado Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-62.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Donizete Aparecido Cunha, Advogado: Dr. Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Regina Célia Attila Costa, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1205-28.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 152400-62.2008.5.06.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): Heliane Gomes Bezerra, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2635-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Izabela Garcia, Agravado(s): Dieli Fontoura Fernandes, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer ao agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2705-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 73100-90.2008.5.04.0221, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celupa - Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda., Advogado: Dr. Cliciane Basso, Agravado(s): Milton Gonçalves, Advogado: Dr. Sabrina Araújo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento no tema "INTERVALO INTRAJORNADA" e negar-lhe provimento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 3702-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Caroline Vicente Trindade, Advogado: Dr. Simone Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4148-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Luiza Kleber e Outro, Advogada: Dra. Fernanda Muenzer Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 277500-88.1992.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander



(Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Ademar da Costa e Outros, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista principal e adesivo. **Processo: RR - 82840-40.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Recorrido(s): Janete Nogueira da Rosa, Advogado: Dr. Adegildo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora. Limites. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês, e, também, por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à exclusão da multa de 1% sobre o valor da causa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 129141-24.1997.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 129140-39.1997.5.02.0252, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Benedito Jorge Peçanha Pimentel, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50 para, reformando o acórdão regional, deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Reclamante, a fim de isentá-lo do pagamento das custas processuais e dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B, da CLT. **Processo: RR - 139840-03.1997.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): Paulo Ricardo do Carmo Paschoalino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 29 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 278940-74.1999.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arlindo Pedro da Silva, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da Súmula 363 do TST, com a sua atual redação. **Processo: RR - 74340-83.2000.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que apreciou os embargos declaratórios opostos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste, como entender de direito, sobre a questão da compensação ou restituição das verbas rescisórias recebidas em virtude da dispensa ora anulada. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 129400-26.2000.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Carlos Vidal Lisboa, Advogado: Dr. Bruno Limaverde Fabiano, Recorrido(s): Deicmar S.A. - Despachos Aduaneiros, Assessoria e Transportes, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 64185-11.2001.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): Cláudio



Francisco Leite, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "Incompetência da Justiça do Trabalho", "coisa julgada", "dano moral", "dano material", "doença profissional", "adicional de periculosidade", "honorários periciais", "horas extras - base de cálculo" e "justiça gratuita"; dele conhecer em relação aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 86100-74.2001.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Amenaíde Porto da Silva Sobrinha, Recorrido(s): Emanuel Sena dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato, Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Advogado: Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - incidência de juros e multa". Também, por unanimidade, conhecer do apelo com relação à "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para cobrança de contribuições previdenciárias devidas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. Reautuem-se os autos como processo de execução. **Processo: RR - 112185-09.2001.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Recorrido(s): Sérgio Guenze Rodrigues, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 538, parágrafo único, do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito, bem como que aprecie o Recurso Ordinário Adesivo do Autor, caso obedecido o comando contido no art. 500 do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Daniel Domingues Chiode. **Processo: RR - 196885-75.2001.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Santa Clara Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Recorrido(s): Jaques Feldmann, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento extra petita"; dele conhecer quanto ao tema "Contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas pagas no curso do contrato de trabalho reconhecido judicialmente. Súmula nº 368, I, do TST", por contrariedade à Súmula 368, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o cálculo das contribuições previdenciárias na execução observe o disposto na Súmula 368, I, do TST, excluindo-se as contribuições previdenciárias do período do vínculo reconhecido em juízo. **Processo: RR - 5147640-18.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Luiz Carlos Barchik e Outros, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Recorrido(s): Desp - Despachos Marítimos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de não conhecimento do Recurso Ordinário dos Reclamantes, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796, 'a', da CLT, e, também por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição bienal", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal



das pretensões atinentes às prestações de serviço findadas antes de dois anos do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 5153140-92.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Espólio de Rodeney Luiz de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Recorrido(s): Fertimport S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Lira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal das pretensões atinentes às prestações de serviços findadas antes de dois anos do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista (6/8/2001). **Processo: RR - 71040-24.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adilson Simplício da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Condomínio Edifício Alvamar, Advogado: Dr. Eduardo Vitor Torrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. Registro de ponto invariável. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora extra diária, pelo intervalo intrajornada não concedido, com os reflexos pertinentes. **Processo: RR - 129700-06.2002.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Coopetraux - Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comer, Advogada: Dra. Rosa Maria da Silva Cunha, Recorrido(s): Rita de Cássia Braga Fernandes, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Recorrido(s): Posto de Gasolina Braz de Pina Ltda., Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao reconhecimento do vínculo de emprego, à estabilidade provisória, ao seguro-desemprego, ao aviso-prévio indenizado, às verbas rescisórias, às horas extras e à responsabilização solidária; conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à multa do art. 477 da CLT, por ofensa ao referido comando consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa preconizada no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 163240-15.2002.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra, Recorrido(s): Zenaide Castro Piccoli, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema das diferenças salariais, por violação dos artigos 457 da CLT e 37 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos "a" e "d" da petição inicial, relativos às diferenças salariais decorrentes da observância do salário-base e seus reflexos. **Processo: RR - 195900-91.2002.5.03.0049 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 195941-58.2002.5.03.0049, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aderbal Neves Calmeto, Advogado: Dr. Aderbal Neves Calmeto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; não conhecer do apelo quanto ao outro tema. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Aderbal Neves Calmeto. **Processo: RR - 229100-35.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Luiz Carlos



Amorim Robortella, Recorrente(s): Sidney Gonçalves, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA RESPOSTA", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da sentença de fls. 403/404, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, após abertura do prazo para a Reclamada manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, profira novo julgamento; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 21040-86.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Internet Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Recorrido(s): Rodrigo Pereira Faria, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para julgamento dos Embargos de Declaração opostos à sentença (fls. 78/80), como entender de direito, após a regularização da representação processual, de acordo com o art. 13 do CPC. **Processo: RR - 51740-48.2003.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aparecida Santiago Munhoz, Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Recorrido(s): Município de Aguai, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau para a análise dos pedidos deduzidos na inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 113540-74.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins - Coomerj, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Recorrido(s): Fábio Borges de Aguiar, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Recorrido(s): Speedyservice Logística S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Vínculo de emprego com o tomador de serviços" e "Indenização do seguro-desemprego"; conhecer quanto aos temas "Comissionista misto ou impróprio. Horas extras. Súmula 340 do TST", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e "Multas do art. 477, § 8º, da CLT. Controvérsia quanto à relação de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão recorrida, determinar que o reclamante receba, em relação à parte fixa da remuneração, horas extras com o respectivo adicional e, relativamente à parcela variável, exclusivamente, o adicional de horas extras, na forma da Súmula nº 340 do TST, bem como para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Retifique-se a autuação, devendo constar como Agravados ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., FÁBIO BORGES DE AGUIAR e SPEEDYSERVICE LOGÍSTICA S.A. **Processo: RR - 127200-53.2003.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Recorrido(s): Paulo Roberto Rodrigues Trindade, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 142800-30.2003.5.02.0078 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Carlos Garcia, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Recorrido(s): Hilti do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissões. Base de cálculo". **Processo: RR - 171200-56.2003.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Recife (PE), Advogado: Dr. Marcelo Ramos Barbosa (procurador público), Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Laizio Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182040-39.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Irineu de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, observada a Súmula 381 desta Corte no tocante à correção monetária. Custas em reversão no valor estipulado em sentença. **Processo: RR - 456300-51.2003.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): José Costa, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas: "descanso semanal remunerado", "transação - eficácia liberatória" "intervalo interjornadas" e "intervalo intrajornadas" e conhecer do apelo no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ainda, por unanimidade, conhecer do tópico intitulado "anuênio - norma coletiva - vigência", por contrariedade à Súmula 277 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de anuênios e respectivos reflexos. **Processo: RR - 600-89.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 640-71.2004.5.02.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrente(s): ARC Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Recorrido(s): Francisco Jandecio de Sousa, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Recorrido(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da São Paulo Transporte S.A.- SPTRANS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da lide, julgando, em relação a ela, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Arc Transportes LTDA. **Processo: RR - 31300-51.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Anderson Cruz da Silva, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer, no aspecto, a sentença



que indeferiu o pedido de honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Estado do Rio Grande do Sul, no tocante à questão alusiva à responsabilidade subsidiária.

Processo: RR - 37900-63.2004.5.03.0003 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 37940-45.2004.5.03.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Globo Ltda., Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Espólio de Zico Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Rafael Tallarico, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 53000-14.2004.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda., Advogado: Dr. Edson Roberto da Silva, Recorrido(s): Mauricio Rudnik, Advogada: Dra. Ana Fábila Val Groth, Recorrido(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 54800-28.2004.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pesqueira Oceânica Ltda., Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Recorrido(s): Carlos César de Melo Filho, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC e, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descontos indevidos", "Multa do artigo 477, § 8o, da CLT" e "Honorários periciais". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Súmula 219 do TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 72200-82.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maurício Forster Fávoro, Recorrido(s): Valdemar Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, considerando os termos das convenções coletivas de trabalho, excluir da condenação o pagamento, como jornada extraordinária, das horas que excederem seis e não ultrapassarem oito diariamente, para o período de 1º/10/1999 a 30/9/2002; não conhecer do apelo nos temas remanescentes. **Processo: RR - 23300-77.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Guaíra, Procurador: Dr. Wilson da Costa Lopes, Recorrido(s): Maria de Lourdes Oliveira Batista, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos seguintes temas: "competência da Justiça do Trabalho", "extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea", "incompatibilidade entre os direitos à estabilidade constitucional e ao FGTS" e "licença-prêmio"; conhecer do recurso de revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 23400-32.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Recorrido(s): Brunilde Becker, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos seguintes temas: "competência da Justiça do



Trabalho", "extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea", "incompatibilidade entre a estabilidade constitucional e ao FGTS", e dele conhecer no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 48000-89.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrente(s): Nestor Aleixo, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "participação nos lucros e resultados - parcelamento previsto em norma coletiva", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração salarial da referida parcela; dele não conhecer nos tópicos remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrente, Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. **Processo: RR - 49200-36.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 49240-18.2005.5.02.0384, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AK Serviços de Vendas e Credenciamento e Outro, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Walter Júnior Montagnoli, Advogado: Dr. Simone Fontão dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51500-64.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Nelson Fostino, Advogado: Dr. Getúlio Teixeira Alves, Recorrido(s): Sanen Saneamento e Engenharia S.A., Advogada: Dra. Luciana Campregher Doblas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56600-21.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bavária S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Recorrente(s): José Kolsolski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 71, caput e § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário e reflexos já deferidos pelo Regional, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, inclusive no período em que o reclamante laborou submetido a turno ininterrupto de revezamento; b) ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "cerceamento de defesa", "julgamento extra petita", "adicional de periculosidade", "turno ininterrupto de revezamento", "compensação de jornada", "vale-alimentação" e "honorários periciais", conhecer do apelo quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade, in casu, é o salário mínimo, excluindo da condenação o pagamento de diferenças a esse título. **Processo: RR - 57800-19.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nilton César de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Recorrido(s): Centurion Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Soares Olegário Benga, Recorrido(s): Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Sema, Advogada: Dra. Ellen Cristhine de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA MISTA - ADICIONAL NOTURNO - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira Reclamada e,



subsidiariamente, a segunda (SEMAE) ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã, bem como os seus reflexos; não conhecer do apelo nos demais temas; inverter o ônus da sucumbência; custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Processo: RR - 61940-10.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Georgia Landim Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Maria Pilar Rodeiro Villanueva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 65500-29.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 65540-11.2005.5.17.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ângela Maria Malek Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 69700-31.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Recorrente(s): Jonas de Jesus da Costa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Denise Cristina Brzezinski, Recorrido(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Responsabilidade solidária", "Diferença de horas extras", "Honorários advocatícios e gratuidade de justiça" e "Descontos previdenciários e fiscais"; dele conhecer quanto aos temas: "Adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e "Correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e determinar que o índice de correção monetária seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, em relação às parcelas rescisórias, 13º salário, férias e FGTS. Não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Auxílio-previdenciário. Suspensão da prescrição. Impossibilidade", "Alimentação. Integração" e "Correção monetária". **Processo: RR - 96040-76.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco Sales de Menezes Neto, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. JORNADA. ANALISTA JÚNIOR. CARGO DE CONFIANÇA NÃO CONFIGURADO", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, enquadrar o Reclamante na previsão do art. 224, caput, da CLT, reconhecendo-lhe a jornada comum de seis horas e, por conseguinte, condenando a Reclamada ao pagamento, como extraordinárias, da 7ª e 8ª horas diárias trabalhadas; no tema "HORAS EXCEDENTES À SEXTA. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. INVALIDADE", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da opção pelo regime de oito horas, determinar o retorno do Reclamante ao cargo efetivo, com jornada de seis



horas, sem a gratificação que percebia em face da opção da jornada de oito horas, determinando ainda a dedução, da condenação em horas extras, da diferença entre a gratificação decorrente da opção pela jornada de oito horas e a que o Reclamante percebia pela jornada de seis horas. **Processo: RR - 98440-82.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Bárbara Cardoso Alves de Salles, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata Blanke, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/06/2010, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conhecer do Recurso de Revista no tema "Multa do art. 461 do CPC - Obrigação de Pagar Quantia Certa"; por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais tópicos. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 99900-93.2005.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Limaq - Linhares Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Recorrido(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere ao tema "dano moral e estético - configuração - indenização". **Processo: RR - 117300-29.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Clínica Boelter, Cho e Tedesco S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Recorrido(s): Vera Lúcia Ribeiro Isabel, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Maria Cristina Boelter, Advogado: Dr. Caroline de Pietro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmula 219, I, do TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 132900-63.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 132940-45.2005.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Lourdes Adams Dias, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Supressão. Adicional de 100%" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das horas extras decorrentes da não observância do intervalo intrajornada com o adicional de 100% (cem por cento); e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo Interjornada. Supressão. Adicional de 100%" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das horas extras decorrentes da não observância do intervalo interjornada com o adicional de 100% (cem por cento). **Processo: RR - 144140-30.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com RR - 144141-15.2005.5.01.0025, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Zanoni Campos Teixeira, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Bancário. Horas extras. Cargo de confiança não caracterizado". Conhecer quanto ao tema "Horas extras. Gratificação de função. Compensação", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pretendida pela reclamada, ou seja, a dedução da diferença entre a gratificação devida aos que laboram seis horas e a paga para a jornada de oito horas, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 144141-15.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com RR - 144140-30.2005.5.01.0025,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zanoni Campos Teixeira, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "Revelia. Efeitos" e "Base de cálculo das horas extras". Conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento da totalidade do período correspondente", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada, acrescida do respectivo adicional, nos dias que houve trabalho além da 6ª hora diária.

Processo: RR - 171600-58.2005.5.09.0513 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 171641-25.2005.5.09.0513, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gláucia Cristina Chiararia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Recorrido(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cargo de confiança". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissões. Prova testemunhal e confissão. Comprovação" por violação do artigo 334, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 681/699 em relação ao pagamento das comissões. Fica mantido o valor arbitrado à condenação.

Processo: RR - 287541-58.2005.5.02.0058 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 287540-73.2005.5.02.0058, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Davi Luís Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção do pagamento dos honorários periciais.

Processo: RR - 535640-27.2005.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Jair de Souza Marcusso, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por aplicação do art. 249, § 2º, do CPC, aplicável ao processo do trabalho por força do art. 796 da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA EM AÇÃO AUTÔNOMA. SÚMULA 331, IV, DO TST. INVIABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a presente ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas. Mantida a condenação no pagamento da multa por embargos de declaração procrastinatórios.

Processo: RR - 539000-07.2005.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cleomar José Pessoa, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Raudimar Andrete, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista obreiro; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo patronal, nos termos do art. 500, III, do CPC.

Processo: RR - 1698500-64.2005.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elizete Alves Machado, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Universidade Livre do Meio Ambiente - Unilivre, Advogado: Dr. Francisco Ferraz Batista, Recorrido(s): Município de Curitiba, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "Horas extras - compensação



- mês a mês", por violação ao artigo 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério da dedução mês a mês das parcelas pagas ao mesmo título; e dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 9989300-29.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): Joanir Nicolau da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Recorrido(s): Reforma Mão-de-Obra S/C Ltda., Advogado: Dr. Ararinan Kosop, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "acidente de trabalho - prescrição", "ilegitimidade passiva ad causam", "cerceamento de defesa", "dano moral" e "pensão permanente"; conhecer do apelo patronal no que se refere ao tópico intitulado "honorários advocatícios - ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1340-58.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Celso Leitão Corrêa, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Fernanda do Valle Faria, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante à irregularidade de representação, conhecer quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que apreciou os embargos declaratórios opostos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste de forma específica, como entender de direito, sobre a postulação constante da segunda omissão alegada nos embargos, às fls. 228/230. Fica prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Emanuela Peixoto Marques. **Processo: RR - 14100-82.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ademir dos Santos Perez e Outro, Advogado: Dr. Valdir Basso, Recorrido(s): Município de Andradas, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Filho, Recorrido(s): Messias Natal Leforte, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à condenação de ex-prefeitos, por violação do art. 37, § 6º, da CF, e às sanções aplicadas em sede de embargos de declaração, por violação dos arts. 5º, LV, da CF e 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a determinação de ressarcimento ao erário pelos recorrentes do montante objeto da condenação, bem como a multa e a indenização aplicadas em sede de embargos de declaração. **Processo: RR - 14400-10.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Marcelo Campos dos Santos, Advogada: Dra. Josiane Andréa Koelzer Eskenazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 34600-86.2006.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Recorrido(s): Cláudio Marcílio Barbosa, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Recorrido(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39541-28.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Climério Filgueiras, Advogado:



Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que conhecia do Recurso de Revista, por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dava-lhe provimento para, afastando a declaração de que o Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, reputar preenchidos os requisitos previstos na Lei n.º 5.584/70 e acrescer à condenação os honorários advocatícios, na forma da Súmula nº 219, I, do TST, dele não conhecer. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 58540-74.2006.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Recorrido(s): Jaime Dias, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Vendrame Vourlis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista no que concerne ao pedido de equiparação salarial. Invertem-se os ônus da sucumbência, isentando o reclamante das custas, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 63785-44.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 63740-40.2006.5.12.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Recorrido(s): Agostinho Luiz Schiochetti, Advogada: Dra. Juliana Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "cerceamento de defesa", "coisa julgada", "prescrição", "indenização por danos materiais e morais" e "pensão mensal", conhecer do apelo no tocante aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 76500-65.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 76540-47.2006.5.15.0128, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Renata Coelho Vieira, Recorrido(s): Município de Iracemápolis, Advogado: Dr. Araceli Sass Pedroso, Recorrido(s): Eronides José de Lima, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO - NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA - PROVIMENTO", por violação ao artigo 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante (fls. 226). **Processo: RR - 77700-07.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eliane Vieira, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira Brandão, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 81600-16.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Reno Sampaio Mesquita Martins, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social-Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): José Carneiro Meirelles Neto e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Clenya Leitao Gadelha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência absoluta da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade ativa ad causam do reclamante Geraldo Francisco de Lima", "Julgamento extra petita. Honorários advocatícios e diferenças", "Complementação de aposentadoria. Natureza salarial do avanço de nível previsto em ACT" e



"Honorários advocatícios". Não conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto aos temas "Ilegitimidade passiva ad causam e responsabilidade subsidiária" e "Prescrição" e julgar prejudicado o recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto aos temas "Incompetência absoluta da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade ativa ad causam do reclamante Geraldo Francisco de Lima" e "Complementação de aposentadoria. Natureza salarial do avanço de nível previsto em ACT", tendo em vista que essas matérias foram analisadas juntamente com o recurso da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: RR - 83600-17.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 83640-96.2006.5.15.0049, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Advogado: Dr. Alexandre Delfini Corrêa, Recorrido(s): Aderson Alves do Amaral Júnior, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reajuste salarial previsto em leis municipais". **Processo: RR - 84500-66.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vitória Apart Hospital S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Edimar Maia, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas "seguro-desemprego", "julgamento extra petita", "intervalo intrajornada", "reajuste salarial" e "compensação". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo em relação ao tema "interposição de recurso ordinário - litigância de má-fé - multa e indenização", por ofensa ao artigo 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 89700-23.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Carlos Alberto Gomes Brod, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/03/2010, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que divergiu do voto do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Roberto Pessoa. **Processo: RR - 93500-08.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 94500-84.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leonardo Murialdo Rosa Goulart, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere ao tema "horas extras - jornada externa - fiscalização". **Processo: RR - 98800-87.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 102300-44.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Flávia Vanessa Maia, Recorrido(s): Patrícia Alves de Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102400-82.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 102440-64.2006.5.02.0008, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Daniela Santos de Jesus, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): Sercom S.A., Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por violação ao artigo 71, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o v. acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos em parcelas salariais decorrentes, em razão do intervalo intrajornada não usufruído em sua integralidade, quando ultrapassada a jornada contratual de 6 (seis) horas, conforme se apurar em liquidação de sentença; não conhecer do Apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 108800-49.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 108840-31.2006.5.05.0002, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 110900-63.2006.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcelo Volnei Muller, Advogado: Dr. Henrique Cezar Santos Lobato, Recorrido(s): Clube do Remo, Advogado: Dr. André Augusto Malcher Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Atleta profissional de futebol. Cláusula penal cumulada com a multa do artigo 479 da CLT. Impossibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115600-94.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Brasileira de Bancos - ABBC, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Recorrido(s): João Ernesto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às preliminares de extinção do processo por "ausência de submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia" e "por ausência de legitimidade de parte" e, ainda, no tocante aos seguintes temas "responsabilidade subsidiária", "equiparação salarial", "gratuidade de justiça", "expedição de ofícios" e "diferenças de FGTS". **Processo: RR - 115800-43.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 115840-25.2006.5.17.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - Aebes, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Luciléia Carlini de Santana, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento a menor. Diferenças reconhecidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º,



da CLT. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Súmula 219 do TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos fiscais. Responsabilidade. Forma de incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é da empregada o pagamento e da empregadora a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida no item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 125300-72.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cláudia Miriam Teixeira, Advogado: Dr. Stephen Körting, Recorrido(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul relativamente aos seguintes temas "multa do artigo 477 da CLT" e "multa indenizatória de 40% sobre o FGTS"; dele conhecer no tocante aos temas "adicional de insalubridade - lixo urbano", por divergência jurisprudencial; "multa do artigo 467 da CLT - aplicação ao ente público", por divergência jurisprudencial e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 do TST e da Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos; invertido, por consequência, o ônus em relação aos honorários periciais, ficando a reclamante isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 10); bem como excluir da condenação os honorários advocatícios e negar-lhe provimento no tocante à multa do artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 128900-98.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 128940-80.2006.5.06.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Djalma Carneiro Mesquita, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 136800-82.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrente(s): Fabricio Marques, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; dele não conhecer nos demais tópicos; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, condenar o Reclamado ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 142300-34.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): Veroniza Maria de



Souza Fazzenaro, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Nulidade do julgado por supressão de instância. Aposentadoria espontânea. Efeitos. OJ nº 361 da SBDI-1 do TST". **Processo: RR - 142900-61.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Maria do Socorro Martins de Araújo, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Novo Visual Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 181540-51.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Inês Cavalcante Bastos, Advogado: Dr. Antônio Mesquita Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona da Recorrente. **Processo: RR - 188800-49.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anhanguera Educacional S.A., Advogada: Dra. Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Edmilson Bernaldino da Silva, Advogado: Dr. Élcio J. P. Vigatto, Recorrido(s): Alcimar & Wilson Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada à segunda Reclamada. **Processo: RR - 192200-74.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 192240-56.2006.5.18.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Recorrido(s): Ivanildo Santos, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Renato Mendonça Santos, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogada: Dra. Valéria das Graças Meirelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Julgamento extra petita", "Multa por litigância de má-fé", "Responsabilidade subsidiária" e "Isonomia entre os empregados da empresa prestadora e tomadora dos serviços. OJ 383 da SBDI-1 do TST." **Processo: RR - 192300-35.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Orlando Damasceno e Souza Filho, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Luiz Carlos Thiesen da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência absoluta da Justiça do Trabalho" e "Prescrição"; dele conhecer quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Gratificação contingente e participação nos resultados. Orientação Jurisprudencial Transitória 64 da SBDI-1 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



julgar improcedente o pedido deduzido na letra "a" da reclamação trabalhista, absolvendo as demandadas da condenação que lhes foi imposta, e determinar retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, em vista do que ora se decide, analise o recurso ordinário das reclamadas quanto ao pedido sucessivo, como entender de direito. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto ao tema "Ilegitimidade passiva ad causam e responsabilidade solidária" e julgá-lo prejudicado quanto aos temas "Incompetência absoluta da Justiça do Trabalho", "Prescrição" e "Complementação de aposentadoria. Gratificação contingente e participação nos resultados. Orientação Jurisprudencial Transitória 64 da SBDI-1 do TST", porque já foram julgados juntamente com o recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: RR - 214600-91.2006.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Roberto Beserra de Araújo, Advogado: Dr. Edmilson Barbosa Francelino Filho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda, no tocante aos seguintes temas: "estabilidade prevista em norma empresarial" e "assédio moral". Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Edmilson Barbosa Francelino Filho. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 225300-16.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nicolas Barreira Gonzalez, Advogado: Dr. Marcos Paulo Monfardini, Recorrido(s): Moisés Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Depósito Recursal. Guia de Depósito Judicial Trabalhista. Validade", por ofensa ao artigo 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 280500-97.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): Paulo Cesar Tavares Barcelos, Advogado: Dr. Pedro Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos seguintes temas: "ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia", "aplicabilidade de CCT ou ACT" e "horas extras". Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade à Súmula 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que é do empregado o pagamento e do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 308040-26.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Adriana Maria Silva Aquino, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "compensação de jornada - banco de horas - horas extras além da décima diária". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao tópico "multa do artigo 477 da CLT", por ofensa ao art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 333800-25.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Jacson Roberto, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainya Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Valdea Rosa Hiebl, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada e reflexos. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST", "Redução da hora noturna. Jornada 12x36. Previsão em norma coletiva. Impossibilidade", "Adicional de periculosidade. Radiação ionizante" e "Honorários advocatícios. Base de cálculo. OJ 348 da SBDI-1 do TST" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pagamento dos domingos e feriados em dobro. Escala 12x36" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados, bem como de seus reflexos. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 447700-54.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 447740-36.2006.5.02.0085, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mega Marcus Eli & Gustavo Associados Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Recorrido(s): Globosat Programadora Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Priscila Silva Alves e Outra, Advogado: Dr. Nélia Margarida Michelin Fasanella, Recorrido(s): Mais Filmes Ltda., Advogado: Dr. Letícia Mara vaz Livreri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS PROCESSUAIS - GUIA DARF - REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 489700-48.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogado: Dr. João Carlos Requião, Recorrido(s): Marcos Aparecido Máximo, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "diferenças salariais - comissões - prescrição", "despesas com celular - prescrição" e "indenização por danos morais - valor arbitrado", conhecer do apelo no tocante ao "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, restabelecendo a sentença, nesse particular. **Processo: RR - 508985-76.2006.5.12.0018 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 681-63.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Adolfo Schuler, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721000-22.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 721040-04.2006.5.09.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná Crea, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Maritza Rejane Prado, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1720900-41.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): Everaldo Cardoso, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Recorrido(s): SPB Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 7400-77.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda,



Recorrido(s): Rochele Dall' Azen, Advogado: Dr. Paulo Cesar Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do banco reclamado relativamente à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda, no tocante aos seguintes temas: "vínculo de emprego", "gratificação de caixa", "gratificação semestral", "horas extras" e "indenização de uniforme"; dele conhecer no tocante aos temas "horas extras - reflexos no repouso semanal remunerado - aumento da média remuneratória", por divergência jurisprudencial; "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional: I - excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas; II - determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho e III - excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 15500-71.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Dirlei Aparecida Rodio, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 15700-42.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Sérgio Luiz Lopes Mascarenhas, Advogado: Dr. Marcelo Fernando Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Inclusão dos juros de mora na base de cálculo do imposto de renda". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de incidência" por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda incidente sobre as verbas salariais provenientes da decisão transitada em julgado observe a forma definida no item II da Súmula 368 do TST. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização. Aplicação analógica do artigo 478 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24100-37.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Irineu Picinini - Consultoria Trabalhista, Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Antônio Joarez Antunes, Advogado: Dr. Álido Depiné, Recorrido(s): CW Ansolin Recursos Humanos, Advogado: Dr. Gari Sabka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmula 219, I, do TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 24500-59.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Palmares de Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ênio Souza Leão



Araújo, Recorrido(s): Dênis Alves Gomes, Advogada: Dra. Eliane André de Lemos Camillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 35340-24.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ednaldo Silva Lira, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Recorrido(s): NTG Energia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária da reclamada General Motors, excluí-la da lide. Prejudicado o exame dos demais temas da revista. **Processo: RR - 35400-81.2007.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Juarez Silva Oliveira, Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer quanto ao tema "danos morais - justa causa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 37100-87.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 37140-69.2007.5.02.0090, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Electronic Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Rodnei Paulino Trofino, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 40900-82.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Olavac Sena Fontoura, Advogada: Dra. Ana Paula Oliveira Barreto, Recorrido(s): Neordete Mascarenhas Rocha, Advogado: Dr. Moana Dela Cela Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "ilegitimidade passiva", "manutenção do plano de saúde - suspensão do contrato de trabalho - aposentadoria por invalidez", "complementação do auxílio-doença" e "prescrição do FGTS". **Processo: RR - 51400-12.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kodak Brasileira - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Laudete Pereira, Advogado: Dr. Arlei Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação dos arts. 206, § 3º, V, e 2.028 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que declarou a prescrição do direito de ação, bem como extinguiu o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 62240-86.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Décio Pereira Coutinho, Advogado: Dr. Ricardo Castro Brito, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, reconhecer ao Reclamante o direito à multa de 40% do FGTS sobre os depósitos de todo o período laboral, restabelecendo a sentença de piso. Custas, pela Reclamada, conforme estipulado na sentença. Prejudicado o exame do Recurso de Revista obreiro quanto ao tema "julgamento extra petita". **Processo: RR - 72300-90.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de



Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): Elizabeth dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões; e conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 186/187. **Processo: RR - 78100-80.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Recorrido(s): Maria Beatriz Arruda Figueiredo Petrucci, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, e isentar a Reclamante, na forma do artigo 790-A da CLT. **Processo: RR - 81340-53.2007.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivo Garlet, Advogado: Dr. Marcos Roberto Brito Pereira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma dos itens "b" e "c" da petição inicial (fl. 13). Fixar o valor da condenação em R\$15.000,00 e custas de R\$300,00 a cargo das reclamadas. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 84800-30.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Mari Sandra Ferner e Outras, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, que reputou improcedentes todos os pedidos deduzidos na inicial, inclusive os honorários advocatícios. Custas processuais em reversão, pelas Reclamantes, isentas porque beneficiárias da justiça gratuita (fls. 10 e 84). **Processo: RR - 88100-71.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Recorrido(s): Vida Seguradora S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavanelli Von Gal de Almeida, Recorrido(s): Espólio de Marco Aurélio Teixeira, Advogado: Dr. Plínio Lúcio Lemos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas. **Processo: RR - 100740-88.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Aironeide Francisca Góis, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 102100-66.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Barbosa, Procurador: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Recorrido(s): Marco Flávio de Almeida, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 102801-03.2007.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Procable Energia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Marcelo de Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, que versa sobre alegação de nulidade da notificação da sentença, por violação dos artigos 39, I, do CPC e 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos processuais a partir da intimação da sentença, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho para que proceda nova intimação, observado o pedido formulado na contestação. **Processo: RR - 104300-65.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Recorrido(s): Donizete Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 113100-41.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Eliane Fucks Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição - auxílio cesta-alimentação" e "prescrição do FGTS"; conhecer do apelo no tocante ao tema "prescrição - auxílio-alimentação - empregados na ativa", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa ao auxílio-alimentação, julgando extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC, e reputando prejudicada a análise do tema "auxílio-alimentação"; conhecer do apelo no tocante ao tema "auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a natureza salarial do auxílio cesta-alimentação, excluir da condenação as diferenças de gratificação natalina e de 1/3 de férias pela integração da referida benesse convencional, bem como os depósitos de FGTS sobre os valores do auxílio cesta-alimentação e das supracitadas diferenças. Consequentemente, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação atinentes ao auxílio cesta-alimentação. Custas, em reversão, pelos reclamantes. **Processo: RR - 126300-58.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Recorrido(s): João Guilherme Chacon Bezerra, Advogada: Dra. Giselle Alencar Jeronimo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Souto Maior Filho, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Multa por embargos protelatórios", "Enquadramento como bancário", "Hora extras" e "Aplicação dos acordos coletivos"; conhecer do referido apelo quanto ao tema alusivo à aplicabilidade da Súmula nº 340 do TST, por contrariedade ao referido verbete sumulado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o reclamante deve receber, quanto à parte fixa da remuneração, horas extraordinárias com o respectivo adicional, e, relativamente à parcela variável, deve receber exclusivamente o adicional de horas extras, na forma estabelecida na Súmula nº 340 do TST. **Processo: RR - 158100-49.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Hilmar Cassiano, Recorrido(s): Leonardo da Rosa Siqueira, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer de



ambos os Recursos de Revista interpostos pelas Reclamadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 170000-48.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Rosimar Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Juliana Francisco Fagundes de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 301, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue a questão relativa ao intervalo intrajornada, como entender de direito. **Processo: RR - 173000-28.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Flávia Locks Machado Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do tema intitulado "prescrição - vantagens pessoais"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - bancário - cargo de confiança bancária - plano de cargos comissionados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, bem como determinar a dedução da condenação ao pagamento das horas extraordinárias da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante percebia pela jornada de 6 (seis) horas diárias. Arbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e, às custas, de R\$400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 177040-08.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Antônio Carlos Teixeira, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que aprecie o apelo patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 186500-58.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Giovanni Rostirolla, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CTVA - VANTAGENS PESSOAIS - CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO TOTAL - diferenças", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão às diferenças postuladas na inicial; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 313800-91.2007.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Rivelino Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o requerimento de sobrestamento do feito até a conclusão da ADI nº 3.127; II) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 1181000-81.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dineide Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Recorrido(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - DOMINGOS E FERIADOS COMO DIAS ÚTEIS - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, XV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os domingos e feriados trabalhados e não compensados, compreendidos no período entre agosto de 2004 e julho de 2006, sejam remunerados com o adicional de 110% (cento e dez por cento) previsto nas convenções coletivas da categoria; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1435600-64.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrente(s): Lorena Dolniak, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 12240-51.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Edney Soares de Jesus, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Construtora Remo Ltda., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada. **Processo: RR - 21400-96.2008.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Integração Consultoria e Serviços Telemáticos Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, Recorrido(s): Carlos Alexandre Schuch, Advogado: Dr. Jucimar Roberto Dagostin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - ANOTAÇÃO NA CTPS", por violação ao artigo 39, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa por obrigação de fazer; dele não conhecer no tema "SALÁRIO EXTRAFOLHA - JUNTADA DE DOCUMENTO DE OFÍCIO". **Processo: RR - 21800-60.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Alexandra Lemos da Costa Matos, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38400-88.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caprara Editora Impressora Publicidade e Promoções Ltda, Advogado: Dr. Alexandre Rizzardo, Recorrido(s): Patrícia Maria Leão Ferras Vieira, Advogado: Dr. Jaime Cipriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA"; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 43800-66.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Rosilene Cunha Viana, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 62600-20.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Hélio Fernandes, Advogado: Dr.



Conceição Aparecida Veroneze da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66500-57.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Helena Gonçalves Anselmo Silva, Advogado: Dr. Ricardo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário básico da Reclamante. **Processo: RR - 70100-44.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): José dos Reis da Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 70300-98.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrido(s): Carlos Henrique Betanin da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 73100-90.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2705-86.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Milton Gonçalves, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): Celupa - Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda., Advogado: Dr. Cliciane Basso, Advogada: Dra. Nadir Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 410/438, no ponto; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 83600-73.2008.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Sayonara Pimentel de Farias, Advogado: Dr. Sebastião José Marinho Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "indenização por danos morais" e "valor arbitrado à indenização". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação desse dispositivo à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 83700-91.2008.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ilse Moreira Rosa Empresa Rural - Ivaiporã, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): Donizete Aparecido Agonilha, Advogado: Dr. José Clemente Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 96200-28.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agro Industrial Tabu S.A., Advogada: Dra. Maria do Rosário Barros Maia do Amaral, Recorrido(s): Cláudio Ferreira Monteiro, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 97200-97.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Cândido de Lima Matos, Advogada: Dra. Maria Regina G. M. Pillon, Recorrido(s): Operadora de Shopping Center



Eldorado Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 100000-72.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Itajá, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): Maria Aparecida Peixoto de Souza, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 123900-87.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Danilo de Silva de Almendra Freitas, Recorrido(s): Rosângela Maria Ferreira, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 129700-22.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Paulínia, Advogado: Dr. Ademar Silveira Palma Júnior, Recorrido(s): Elisa de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Rafael Ceroni Succi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para adotar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 132400-44.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Recorrido(s): Valdinardo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Denis Felipe Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 135000-21.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Jandaíra, Procurador: Dr. Pablo de Medeiros Pinto, Recorrido(s): Raimunda Célia Macedo, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 145500-87.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Túlio Augusto Costa e Silva, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Henrique Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento total, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 152400-62.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1205-28.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): Heliane Gomes Bezerra, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 165800-69.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogado: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Recorrido(s): Rita de Cássia Peixoto Silva, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato aos "Reflexos das horas extras sobre o DSR"; conhecer do referido apelo quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto às diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 173400-23.2008.5.04.0201 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Pedro Wagner, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Fernando Simas Camboim, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 365 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 174700-87.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Alves Pimenta, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Recorrido(s): Empresa de Segurança de Esbecimentos de Crédito de Itatiaia Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o direcionamento da execução ao responsável subsidiário para satisfação dos créditos trabalhistas do Reclamante. **Processo: RR - 279900-60.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ariosvaldo Honorato e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do apelo da PETROS no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ABONOS - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INSTRUMENTO COLETIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 478/488, complementada às fls. 511/513, no tema; conhecer no tópico "DESCONTOS FISCAIS", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no tema; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SÚMULA Nº 219 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida verba; não conhecer do recurso em relação aos demais tópicos; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da PETROBRAS quanto aos temas "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ABONOS - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INSTRUMENTO COLETIVO", "DESCONTOS FISCAIS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SÚMULA Nº 219 DO TST"; e dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 324600-74.2008.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Itagi, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Recorrido(s): Maria Senhora dos Santos Ramos, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 553700-87.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valci de Souza Martins, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Plano de incentivo à demissão voluntária - Rescisão contratual - Transação - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão; dele conhecer quanto ao tema "Assistência judiciária - Indenização - Plano de Demissão Voluntária - Justiça gratuita", por violação ao art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no



mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante. **Processo: RR - 930600-06.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliana Batista da Silva, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Recorrido(s): Higi Serv Limpeza e Conservação S.A. e Outros, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos em relação aos dias em que houve prorrogação da jornada, conforme postulado no item "c2" da inicial (fls. 9). **Processo: RR - 3540-87.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): Ana Paula Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada, no tocante ao tema "terceirização - empresas de telecomunicações - licitude", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da reclamante com a Tim Nordeste S.A. e as vantagens dele decorrentes, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação. Prejudicada a análise do tema "Honorários de advogado". **Processo: RR - 6700-57.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TIM Nordeste S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrente(s): Algar Call Center Service S.A. - ACS, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): Rejane Martir Viana Santos e Outros, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da TIM NORDESTE S.A., dele conhecer no tema "TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA - TELECOMUNICAÇÕES", por violação ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego dos Reclamantes com a TIM NORDESTE e a aplicabilidade aos Autores das vantagens estipuladas em normas coletivas celebradas pela segunda Ré e, afirmando a responsabilidade subsidiária dessa última pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine o pedido sucessivo dos Autores, como entender de direito, e julgar prejudicado o outro tópico do apelo; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A. - ACS. **Processo: RR - 9300-07.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Currais Novos, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): Gilvanete dos Santos, Advogado: Dr. José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17000-70.2009.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raimunda Teresa de Araújo do Nascimento, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 23400-77.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Thiago de Sena Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Recorrido(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito,



dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastando o reconhecimento do vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar e as vantagens dele decorrentes, e afirmar a responsabilidade subsidiária dessa última pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação; e, por unanimidade, não conhecer do apelo quanto ao tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 25400-81.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dr. Danti Rossi, Recorrido(s): Patrícia Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Andrade de Lacerda, Recorrido(s): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 30900-88.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Uibai, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Recorrido(s): Valmi Silva Lima, Advogado: Dr. Alex Vinícius Novaes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36000-91.2009.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Dr. Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca, Recorrido(s): Ronni César da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 39200-45.2009.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Andrias Sarquis, Advogado: Dr. João Joaquim Guimarães Costa, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa e Outro, Advogada: Dra. Márcia Freitas Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46200-54.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): Gladston Francisco José Ferreira, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por obrigação de fazer. **Processo: RR - 64900-86.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): Emerson da Costa Valadares, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA 12X36 - FERIADO TRABALHADO - PAGAMENTO EM DOBRO INDEVIDO", por violação ao art. 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dobrado do trabalho realizado em feriados no regime de compensação 12 x 36; II - conhecer do apelo no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação ao aludido dispositivo da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; III - não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 66600-89.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Grêmio Foot Ball Porto Alegrense, Advogado: Dr. Juliano Lima Quadros, Recorrido(s): César Augusto do Nascimento, Advogada: Dra. Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 73300-54.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nardini Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Bizari, Recorrido(s): Maria Lúcia da Conceição, Advogado: Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 83400-48.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Olindina Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 87400-09.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Aparecida Martins Peixoto, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 105200-60.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TIM Nordeste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Daniela Aparecida de Souza Leal, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a TIM NORDESTE e a aplicabilidade à Autora das vantagens estipuladas em normas coletivas celebradas pela primeira Ré e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais e isentar a Autora, beneficiária da justiça gratuita (fl. 7). **Processo: RR - 242700-09.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nelson José Nichele, Advogado: Dr. Giovani Zilli, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Daliane C. Armstrong, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1089-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Eduardo Vidaletti Azevedo, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 2348-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2476-29.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Recorrido(s): José Neraci Borges da Silva, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Recorrido(s): Indústria de Calçados Jardim Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Recorrido(s): Calçados Regert Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Recorrido(s): Victory Assessoria em Compras Ltda., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Decisão: em prosseguimento ao



juízo iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", dele conhecer por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada, AREZZO. **Processo: A-AIRR - 142240-59.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. João Miguel Balarini, Agravado(s): Miguel Soares dos Santos, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 117440-98.2003.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alvear Viola Cuervo, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 120240-91.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jaqueline Alves de Miranda, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo, para, reputando tempestivo o Agravo de Instrumento, passar imediatamente ao exame deste recurso, em face dos princípios da economia e celeridade processuais; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23140-51.1996.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juscelino Ferreira Barreto, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166440-23.2000.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Allied Domecq Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos Ferraz Souza, Agravado(s): Waldemires Gomes da Silva, Advogado: Dr. Josenildo Gomes Sacramento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por inexistente. **Processo: Ag-AIRR - 224741-83.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindeepres, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Setor Administrativo de Cargas Secas e Molhadas, Rodoviários Urbano de Passageiros Intermunicipal, Interestadual, Suburbano e Fretamento de Osasco, Sorocaba, Vale do Ribeira e Respectivas Regiões - Sinetrosv, Advogada: Dra. Márcia Barbosa Evangelista, Agravado(s): ID do Brasil Logística Ltda., Advogado: Dr. José Gabriel Lopes Assis de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159140-61.2007.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): Alessandro Misael, Advogado: Dr. André Luís Leal Nascimento, Agravado(s): Gale Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Jaire Cecon, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Agravado(s): Cristiano André Cecon - ME, Advogado: Dr. Artur Assis de Lima Júnior, Agravado(s): Gleidiston Parreira Peres - ME, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193740-60.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Amadeu Geraldo Rodrigues, Advogado: Dr. Wilson Ignácio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217240-46.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marineide Maria de Brito, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Agravado(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Auto Posto Estação do Pêssego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: CauInom - 381-37.2010.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Mineração Guapedras Ltda., Advogado: Dr. Hugo José de Oliveira Filho, Réu: União (PGFN), Advogado: Dr. Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, calculadas sobre R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. **Processo: RO - 45200-17.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais - Cooperconci e Outra, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Recorrido(s): José Erismar Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso Ordinário em Ação Cautelar. **Processo: ED-AIRR - 182940-75.1992.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Nei Calderon, Embargado(a): Misael Abade dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 214640-13.1994.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Paulo Firmino da Costa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Embargado(a): HSBC Investment Bank S.A. - Banco de Investimento, Advogado: Dr. Antônio Martins de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 163340-19.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luiz Fernando Robaina, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 305940-29.1999.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa Nosso Banco, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Teruaqui Tomioka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2920100-38.1999.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Osnildo Siemann, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, prosseguir no julgamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão



de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 15040-40.2001.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com RR - 15000-58.2001.5.04.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Luiz de Moura Filho, Advogada: Dra. Silvana F. de Moura, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 81340-18.2001.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com RR - 81300-36.2001.5.04.0026, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Lúcia Bastos Praia, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 212940-67.2001.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Laura M. de Rezende Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Heidi Hannelore Herms, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 396440-66.2002.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Terminal Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Embargado(a): Israel César de Carvalho, Advogado: Dr. Evandro Luiz Elias, Embargado(a): Cejen Cargo Transportes Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): Terfran - Terminal Portuário de São Francisco do Sul S.A., Advogado: Dr. Carlyle Popp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 48640-17.2003.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Procurador: Dr. Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Dedetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Embargado(a): Lince Servicos Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67140-34.2003.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Embargado(a): Marcos Antônio de Freitas Nascimento, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 79840-15.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vitor Paulo Borges, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 181640-44.2003.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Gomes das Chagas e Outros, Advogado: Dr. Jullyo Cezzar de Souza, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula 278/TST, alterar o dispositivo de fls. 132/133, para que conste: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da



Resolução Administrativa 928/2003 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral." **Processo: ED-AIRR - 31240-11.2004.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Viação Transdutra Ltda., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Embargado(a): Rianaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para acrescer fundamentos, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 76140-80.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 76143-35.2004.5.02.0058, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Reinaldo Conrad, Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Embargado(a): Kiyoshi Kobayachi, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Embargado(a): JP Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Roveroni Rudge Carlini, Embargado(a): JPNOR Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Geremias, Embargado(a): JP Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Airton Garavello, Embargado(a): Eletric Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Marques Ribeiro, Embargado(a): JP Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Embargado(a): Massa Falida de JP Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 199900-09.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Edmilson Severino de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com impressão de efeito modificativo, para excluir da condenação inclusive as diferenças salariais decorrentes da integração da participação nos lucros e resultados ao salário do demandante, pelo período de maio/2000 até o término do contrato, e respectivos reflexos. **Processo: ED-ED-RR - 1732200-59.2004.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ives Ponestke e Outra, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Advogado: Dr. Carlos Oswaldo Moraes de Andrade, Embargado(a): Vigilância Serve Leste Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Embargado(a): David Ramos Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Russo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 30841-92.2005.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Embargado(a): Kelly Anne Campos Aranha, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Castro, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 69200-42.2005.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar de Passo Fundo e Região, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Embargado(a): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 118200-59.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Embargado(a): Isabel Ribeiro Feitosa, Advogado: Dr. Ricardo Humberto Ceze, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 162540-98.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Nei Calderon, Embargado(a): João Ricardo de Amorim, Advogado: Dr. Ricardo Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 210640-55.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Dupont Performance Coatings S.A., Advogada: Dra. Patrícia Vivian Bagatini, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Embargado(a): Sílvio Sidney Feijó Pereira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Bitencourt, Embargado(a): Renner Sayerlack S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 212840-06.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Embargado(a): Ricardo Raimundo, Advogada: Dra. Dilene Duarte Barbosa, Embargado(a): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18700-09.2006.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Salles, Embargado(a): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Embargado(a): Moisés Urrutia Caldas, Advogada: Dra. Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para a prestação de esclarecimentos da fundamentação, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 22300-29.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Celia Pengo, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 43900-62.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Embargado(a): Givaldo Pereira Lima, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Embargado(a): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 86540-98.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Heloísa Helena Carraro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 95400-59.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Casagrande Administradora de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Embargado(a): Consórcio Nacional Embrakon Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Embargado(a): Fabrício Carlos Barbosa de Mello, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun, Embargado(a): Sabrico Caminhões e Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106140-97.2006.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - Serjusmig, Advogado: Dr. Sérgio Alves Antonoff, Advogado: Dr. Otavio Augusto Dayrell de Moura, Advogado: Dr. Humberto Lucchesi de Carvalho, Embargado(a): Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - Sindojus, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Iara Braga Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 110500-09.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adão Simas Nelson e Outros, Advogada: Dra. Renata



Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 132040-85.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Embargado(a): Juliana Schaeffer, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 146700-12.2006.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Adelar Schmitz e Outros, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 149941-24.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Embargado(a): Aldenizia Bentes Ribeiro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 277500-11.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adriano Godoy Bonafini, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Edson Carlos de Souza Veiga, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 445340-34.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Joelson Raldi Borba, Advogada: Dra. Fátima Loraine Corrente Sorrosal, Embargado(a): Haniu Associados Consultoria Administrativa e Recursos Humanos S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1425540-54.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1425500-72.2006.5.09.0010, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maria Lourdes Andrade, Advogada: Dra. Marilze Vannucci Bocewicz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 7900-77.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 7940-59.2007.5.02.0464, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Anderson Gonçalves Pinto, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 16301-37.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Embargado(a): Marcos Antônio Canuto, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 38540-65.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): João Clímaco Araújo Santos e Outras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): Fundação de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 61541-12.2007.5.01.0042 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Nilton Castilho Bertin e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 62140-40.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FF Sbane Eventos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Isaac Muniz, Embargado(a): Joseane Menezes Miguel, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Embargado(a): Clube dos Caiçaras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 76840-78.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Alexandre dos Reis de Lima, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Embargado(a): Phanton Security Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 120400-79.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ângela Maria Pena Costa e Outra, Advogada: Dra. Ângela Giovanna Viggiano, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 132440-67.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Embargado(a): Reinaldo Flávio de Barcelos, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Embargado(a): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 135840-73.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Procurador: Dr. Marcos V. Savall, Embargado(a): Jorge Luís Góes das Chagas, Advogado: Dr. Paulo Silveira de Mendonça Fragoso, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 187640-45.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cláudio de Paula Couto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 213040-82.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Embargado(a): Márcia Dantas, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 7600-09.2008.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valério Schumacher, Advogada: Dra. Viviane Morch Gonçalves, Embargado(a): Têxtil Renaux S.A., Advogado: Dr. Valdir Righetto, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 21700-65.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Dr. Pedro



Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Francisco Delfino da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 56641-25.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Terezinha Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63740-93.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bertin S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Embargado(a): Ademilton Batista da Silva, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 67840-91.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertin S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Embargado(a): Gislene Barreto Cardoso, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 76240-94.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bertin S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Embargado(a): Rosa Salinas Espindola, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 80840-61.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bertin S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Robson Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 97840-73.2008.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Julia Krisztan Pedroso, Advogada: Dra. Márcia Cristina Jardim Ramos, Embargado(a): Isolina Lopes Rosa, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 106440-88.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Procuradora: Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig, Embargado(a): Thiago Ferraz Hotts Peixoto e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 108000-63.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 168300-07.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria de Fátima da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 240100-**



25.2008.5.09.0594 da 9a. Região, corre junto com ED-AIRR - 240140-07.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Blasting Pintura Industrial Ltda., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Embargado(a): Marcos Luciano Fagundes Padilha, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 240140-07.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 240100-25.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Blasting Pintura Industrial Ltda., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Embargado(a): Marcos Luciano Fagundes Padilha, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1548800-30.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Procurador: Dr. Julio Cesar Zem Cardozo, Embargado(a): Messias Aparecida Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Laila Mariana Paulena Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao acórdão embargado, dar integral provimento ao Recurso de Revista do Reclamado para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência; custas pela Reclamante, isenta. **Processo: ED-AIRR - 940-98.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria de Lourdes Silva, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 255-62.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Acácio Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Danielle Silva de Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 477-25.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Carlos Alberto de Almeida e Outros, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Juiz Convocado Roberto Pessoa para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidas as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma